

Recebido 10/06/2025
02/06/25
Jony

MENSAGEM N°. 032/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que “**dispõe sobre a alteração do § 1º e revogação do § 2º da Lei Municipal nº 679, de 13 de julho de 2016, e dá outras providências.**”

O projeto extingue o feriado municipal de 07(sete) de julho, data consagrada ao “DIA DE FUNDAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE”, para atender a reivindicação de comerciantes e empresários locais, que para funcionamento em dia feriado necessitam firmar acordos com sindicatos de categorias profissionais e, na impossibilidade destes acordos, acabam sofrendo perdas financeiras, o que impacta negativamente em toda a cadeia econômica municipal.

Salientando, por ser oportuno, que o Município já tem fixado outros 04 (quatro) feriados de caráter religioso além daquele consagrado à sexta-feira santa.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

EURICO JOSE CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

LIDO NA SESSÃO

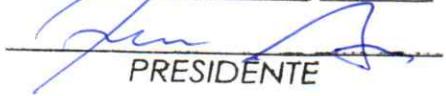
Nº 523, DO DIA

12 / 06 / 25


PRESIDENTE

Jony é REDATOR

Data: 12 / 06 / 25


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 032/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre a alteração do § 1º e revogação do § 2º da Lei Municipal nº 679, de 13 de julho de 2016, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o § 1º e revoga-se o § 2º da Lei Municipal nº 679, de 13 de julho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º *omissis*

§ 1º Em razão da mudança de que trata o *caput* deste artigo, 07(sete) de julho é o “DIA DE FUNDAÇÃO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE” e poderá ser decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais, em alusão à comemoração da referida data.

§ 2º Revogado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 28 DE MAIO DE 2025.



EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO